



## EDITAIS

### SME/EDITAL DE SUPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Nº 01/2026.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO (SUPLEMENTAÇÃO) DE CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DONA INÊS/PB

A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria Municipal nº 43/2026, composta por **JOSÉ MURILO MATIAS HERMÍNIO**, Aux. Serv. Gerais, Mat. nº 1105; **MARCIA MICHELLE DA COSTA MOREIRA**, Assessora Assistente de Gabinete, Mat. nº 2317; e **OTACÍLIO ANTONIO DA SILVA**, Aux. Serv. Gerais, Mat. nº 934; e **CLODOVAL JUSTINO DE ARAÚJO JÚNIOR**, Consultor Jurídico OAB/PB nº 33.470; sob a presidência do primeiro, e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, de 04 de maio de 2002, artigo 37 da Constituição Federal de 1988, Art.1º, I da Lei Municipal nº 325/2001, e em especial a Lei Municipal nº 834/2021, em seu art. 6º e demais disposições legais pertinentes a matéria, e com fundamento na Lei Municipal nº 919/2022, bem como na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, torna público o presente Edital de Convocação para Suplementação de Carga Horária, nos termos a seguir estabelecidos.

### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### 1.1. Das Vagas e Inscrições

##### 1.1.1. Da organização das fases

A oferta das vagas para suplementação de carga horária observará a seguinte divisão:

I – distribuição de vagas por unidade escolar, para atuação no Ensino Fundamental I (Anos Iniciais);

1.1.2. Ensino Fundamental I (Anos Iniciais) – 1ª Fase

A distribuição das vagas para suplementação de carga horária no Ensino Fundamental I dar-se-á por unidade escolar, conforme o quadro a seguir:

#### Quadro I – Distribuição de Vagas por Unidade Escolar (Anos Iniciais)

UNIDADE ESCOLAR	COMPONENTE CURRICULAR	VAGAS
E.M. Pedro Davino de Araújo	Polivalente	01

#### 1.1.5. Período e Forma de Inscrição

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por e-mail, através de **FORMULÁRIO EM ANEXO (ANEXO II)** na data, formato e horários estipulados abaixo:

#### Quadro II – Detalhamento da Inscrição

DATA	MEIO DE INSCRIÇÃO	HORÁRIO
De 21/03/2026 a 24/03/2026	Exclusivamente por e-mail: educacao@pmdonaines.pb.gov.br	Durante todo o dia

#### 1.1.6. Disposições gerais sobre as vagas

As vagas previstas neste Edital:

I – Poderão ser preenchidas mediante ato administrativo específico, observados os critérios de seleção e classificação;

II – Possuem natureza transitória, condicionadas à permanência da necessidade do serviço;

III – Não geram direito subjetivo à suplementação, nem obrigatoriedade de preenchimento integral por parte da Administração;

IV – Poderão ser suprimidas, ampliadas ou redistribuídas, mediante justificativa administrativa fundamentada, em atendimento ao interesse público.

#### 1.7. Fundamentação no âmbito municipal

A suplementação de carga horária dos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino de Dona Inês encontra fundamento na Lei Complementar Municipal nº 919, de 20 de junho de 2022, que atualiza a Lei Complementar nº 02/1999 e dispõe sobre o Plano Municipal de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal, especialmente no que se refere:

a) à composição da jornada de trabalho dos profissionais do magistério;

b) à possibilidade de ampliação excepcional da jornada para atendimento de necessidade do sistema municipal de ensino;





c) ao pagamento proporcional das horas trabalhadas além da jornada semanal originária do(a) professor(a);  
d) à avaliação periódica dos profissionais convocados para regime suplementar.

#### 1.8. Fundamentação no âmbito federal

O presente Edital também se fundamenta na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, especialmente no que concerne:

- a) à organização da jornada de trabalho dos docentes da educação básica pública;
- b) à observância dos limites legais de carga horária;
- c) à compatibilização entre remuneração e jornada efetivamente exercida.

#### 1.9. Natureza jurídica da suplementação de carga horária

A suplementação de carga horária objeto deste Edital possui natureza:

- a) excepcional, por depender de necessidade temporária da rede municipal de ensino;
- b) temporária, por estar vinculada a período determinado e à avaliação periódica;
- c) precária, por não assegurar permanência automática nem continuidade obrigatória.

##### 1.9.1. A convocação para suplementação de carga horária:

- a) não gera direito adquirido;
- b) não altera o regime jurídico do servidor;
- c) não gera expectativa de renovação automática.

#### 1.10. Natureza administrativa do edital

O presente Edital constitui ato administrativo normativo de execução, destinado exclusivamente a regulamentar procedimentos, critérios e condições para a convocação de professores efetivos ao regime suplementar de carga horária, sem:

- a) criação de cargos;
- b) alteração do plano de carreira;
- c) instituição de vantagem permanente.

#### 1.11. Discricionariedade administrativa

A suplementação de carga horária será realizada de acordo com:

- a) a conveniência e oportunidade da Administração Pública;
- b) a necessidade comprovada da rede municipal de ensino;
- c) a disponibilidade de vagas nas unidades escolares;
- d) a disponibilidade orçamentária e financeira.

1.11.1. A inscrição ou manifestação de interesse do professor no presente edital não obriga a Administração à convocação, constituindo-se está em ato administrativo discricionário, motivado e revogável, nos termos da legislação vigente.

## 2. LIMITES DA SUPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

A suplementação de carga horária observará, em todos os casos, os seguintes limites máximos:

#### 2.1. Professores com carga horária originária de 30 horas semanais

Aos professores efetivos cuja carga horária originária seja de 30 (trinta) horas semanais, a suplementação poderá ocorrer até o limite máximo equivalente a 40 (quarenta) horas, observado o interesse público, a necessidade do sistema municipal de ensino e a disponibilidade orçamentária.

#### 2.2. Professores com carga horária originária de 40 horas semanais

Aos professores efetivos cuja carga horária originária seja de 40 (quarenta) horas semanais, a suplementação poderá ocorrer até o limite máximo de 1/3 (um terço) da sua carga horária semanal originária, observadas as mesmas condições previstas no subitem anterior.

#### 2.3. Finalidade da suplementação de carga horária

A suplementação de carga horária tem por finalidade:

- 2.3.1. suprir necessidades temporárias e excepcionais da rede municipal de ensino;
- 2.3.2. garantir a continuidade das atividades pedagógicas;
- 2.3.3. atender à ampliação de turmas, turnos, componentes curriculares ou projetos educacionais;
- 2.3.4. evitar prejuízos ao processo de ensino-aprendizagem dos estudantes.

#### 2.4. Natureza jurídica da suplementação

A suplementação de carga horária de que trata este Edital:

- 2.4.1. possui caráter excepcional, temporário e não permanente;
- 2.4.2. não gera direito adquirido à continuidade ou renovação;
- 2.4.3. depende de ato discricionário e motivado da Administração Pública, podendo ser interrompida a qualquer tempo, conforme o interesse público.

## 3. DO PÚBLICO-ALVO

#### 3.1. Destinatários do Edital

Poderão participar do presente processo de suplementação de carga horária exclusivamente os professores efetivos integrantes do quadro permanente do magistério público municipal de Dona Inês, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino.

#### 3.2. Situação de exercício

Somente poderão participar os professores que se encontrem em regular exercício de suas funções docentes, vedada a participação daqueles afastados por licenças incompatíveis com o exercício da docência.

#### 3.3. Limitação do alcance

A participação neste processo não assegura direito subjetivo à suplementação de carga horária, tratando-se de medida excepcional e condicionada ao interesse público.





#### 3.4. Vínculo jurídico

A participação no processo não implica alteração do regime jurídico, do cargo ou da carga horária originária do professor.

#### 4. DOS REQUISITOS PARA A SUPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

##### 4.1. Condições para a convocação

A suplementação de carga horária somente poderá ser concedida ao professor que, além de atender ao disposto no Capítulo III, preencher cumulativamente os requisitos estabelecidos neste Capítulo.

##### 4.2. Necessidade do sistema municipal de ensino

A suplementação dependerá da comprovação de necessidade efetiva da rede municipal de ensino, seja por unidade escolar, seja por componente curricular, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

##### 4.3. Compatibilidade pedagógica

A concessão da suplementação exigirá compatibilidade entre a formação acadêmica do professor e o componente curricular ou etapa de ensino a ser atendida, observadas as normas educacionais vigentes.

Parágrafo único. A compatibilidade pedagógica será aferida pela Secretaria Municipal de Educação.

##### 4.4. Compatibilidade de horário

O professor deverá possuir disponibilidade de horário compatível com a carga horária complementar, sem prejuízo ao cumprimento da jornada originária do cargo.

##### 4.5. Limites legais da suplementação

A suplementação de carga horária observará os limites previstos na legislação municipal, podendo alcançar, no máximo, o equivalente a duas vezes a carga horária originária do professor, conforme a necessidade do sistema e a disponibilidade orçamentária.

##### 4.6. Condições administrativas e financeiras

A concessão da suplementação ficará condicionada:

4.6.1. à disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

4.6.2. à autorização da autoridade administrativa competente;

4.6.3. à observância dos limites legais e normativos aplicáveis.

##### 4.7. Natureza da suplementação

A suplementação de carga horária possui caráter excepcional, temporário e precário, podendo ser interrompida a qualquer tempo, mediante decisão motivada da Administração Pública, sem gerar direito adquirido.

#### 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

##### 5.1. Natureza do processo

A suplementação de carga horária será precedida de processo administrativo de seleção, de caráter público, objetivo e impessoal, destinado a identificar os professores

efetivos aptos à eventual convocação, não gerando direito subjetivo à suplementação.

##### 5.2. Manifestação de interesse

A manifestação formal de interesse na suplementação de carga horária deverá ser realizada pelo professor efetivo, dentro do prazo estabelecido neste Edital, mediante:

I – envio de formulário próprio, devidamente preenchido e assinado, para o endereço eletrônico [educacao@pmdonaines.pb.gov.br](mailto:educacao@pmdonaines.pb.gov.br); ou

5.2.1. A ausência de manifestação formal de interesse, nos termos deste Edital, implicará a exclusão do professor do processo de seleção para fins de suplementação de carga horária, sem prejuízo de participação em futuras seleções.

5.2.2. A manifestação de interesse não implica convocação automática, ficando a concessão da suplementação condicionada à necessidade do sistema municipal de ensino e à conveniência da Administração Pública.

##### 5.4. Critérios de seleção

A avaliação dos professores interessados na suplementação de carga horária observará critérios objetivos, em consonância com a legislação municipal vigente, nos seguintes termos:

Quadro III – Critérios de pontuação

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1) Tempo de efetivo exercício no magistério da rede municipal (1 ponto por ano completo)	Até 30 pontos
2) Estar lecionando na etapa da vaga a concorrer (facilita o exercício e planejamento das atividades).	5 pontos
3) Assiduidade e Pontualidade e cumprimento da carga horária (sem faltas injustificadas no último ano)	Até 5 pontos
4) Participação em cursos de aperfeiçoamento (1 ponto por curso) últimos 2 anos.	Até 5 pontos
5) Participação em formações/capacitações pedagógicas (últimos 2 anos) (1 ponto por formação)	Até 5 pontos
<b>TOTAL POSSÍVEL DE PONTOS</b>	<b>50 pontos</b>

##### 5.4.1. OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: No ato da inscrição, deverá ser anexada documentação





### ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2262, ano 48, de 20 de março de 2026

#### comprobatória para cada um dos critérios de pontuação.

5.5.1. Será selecionado para a vaga de suplementação o(a) professor(a) que obtiver a maior pontuação.

#### 5.5. Dos critérios de desempate

Em caso de empate na pontuação, serão adotados os seguintes critérios, na ordem:

- Maior tempo de efetivo exercício no magistério da rede municipal.
- Maior idade.
- Maior experiência nos anos iniciais.
- Maior pontuação em assiduidade.

#### 5.6. Dos Compromissos do Professor Selecionado

O professor contemplado com a dobra de carga horária, além de cumprir com suas atribuições funcionais inerentes ao cargo que ocupa, deverá:

- Cumprir integralmente a carga horária ampliada, respeitando os horários estabelecidos;
  - Manter assiduidade e pontualidade, evitando faltas injustificadas;
  - Demonstrar compromisso com a turma, garantindo a continuidade do trabalho pedagógico;
  - Planejar, executar e registrar as atividades pedagógicas conforme orientações da coordenação;
  - Participar de reuniões pedagógicas, formações e demais atividades institucionais;
  - Zelar pelo bom andamento das aulas e pelo desenvolvimento integral dos estudantes;
  - Manter postura ética e colaborativa com a equipe escolar.
- Parágrafo único. A avaliação será realizada por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, com base em registros administrativos e funcionais, assegurados os princípios da impessoalidade, objetividade e transparência.

5.6.1. Em caso da avaliação compreender o não atendimento das condicionalidades estipuladas neste Edital como condicionantes da Suplementação de Carga Horária, o(a) professora não poderá concorrer à Suplementação no ano posterior.

#### 5.7. Convocação

A convocação para a suplementação de carga horária será realizada por ato administrativo específico, observada a ordem de classificação e a necessidade do serviço público.

5.7.1. A convocação poderá ocorrer a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência deste Edital, conforme surgimento da demanda.

#### 5.8. Do julgamento das inscrições e da decisão final

As inscrições realizadas no âmbito do presente Edital serão analisadas e julgadas pela Comissão do Processo Seletivo,

à qual compete verificar o atendimento aos requisitos formais e legais, bem como proceder à análise, deferimento ou indeferimento das inscrições, nos termos deste Edital.

5.8.1. As inscrições deferidas pela Comissão serão consolidadas em relatório técnico e encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para fins de apreciação e deliberação.

5.8.2. A concessão da suplementação de carga horária constitui ato administrativo discricionário, de competência do Chefe do Poder Executivo, condicionado ao interesse público, à necessidade do sistema municipal de ensino, à disponibilidade orçamentária e financeira e à conveniência administrativa.

5.8.3. A classificação, o deferimento da inscrição ou a manifestação favorável da Comissão não geram direito subjetivo à concessão da suplementação de carga horária, consistindo em mera expectativa, sujeita à decisão final da autoridade competente.

5.8.4. A decisão do Chefe do Poder Executivo será formalizada por ato administrativo próprio, podendo deferir ou indeferir, total ou parcialmente, a concessão da suplementação de carga horária, observados os limites e condições estabelecidos neste Edital e na legislação vigente.

### 6. DA AVALIAÇÃO E DA RENOVAÇÃO DA suplementação de carga HORÁRIA

#### 6.1. Finalidade da avaliação

A suplementação de carga horária concedida ao professor efetivo estará sujeita à avaliação periódica, com a finalidade exclusiva de verificar a manutenção das condições que ensejaram a sua concessão e permanência, nos termos da legislação municipal vigente, não possuindo caráter disciplinar, nem implica instauração de procedimento punitivo.

#### 6.2. Periodicidade da avaliação

O professor convocado para suplementação de carga horária será avaliado ao final de cada exercício letivo, como condição para eventual renovação da suplementação, observado o interesse da Administração Pública.

#### 6.3. Critérios de avaliação

A avaliação observará, obrigatoriamente, os critérios previstos na legislação municipal, considerando-se:

- assiduidade e pontualidade;
- disciplina;
- capacidade de iniciativa;
- produtividade;
- responsabilidade.

6.3.1. Os critérios serão aferidos com base em registros administrativos e funcionais, tais como frequência, registros pedagógicos e relatórios institucionais.

#### 6.4. Comissão de avaliação





### ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2262, ano 48, de 20 de março de 2026

A avaliação será realizada por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, composta por servidores com conhecimento técnico e funcional, observados os princípios da impessoalidade, objetividade e transparência.

#### 6.5. Resultado da avaliação

O resultado da avaliação poderá ensejar:

- I – a renovação da suplementação de carga horária, quando mantidas as condições legais e administrativas;
- II – a não renovação da suplementação, quando verificada a ausência dos requisitos exigidos;
- III – a interrupção da suplementação, nos casos previstos neste Edital e na legislação municipal.

#### 6.6. Natureza da renovação

A renovação da suplementação de carga horária constitui ato discricionário da Administração Pública, condicionado à necessidade do sistema municipal de ensino, à avaliação funcional e à disponibilidade orçamentária, não gerando direito adquirido.

#### 7. DA INTERRUPTÃO E DO ENCERRAMENTO DA SUPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

##### 7.1. Natureza da interrupção

A suplementação de carga horária poderá ser interrompida ou encerrada a qualquer tempo, por decisão motivada da Administração Pública, em razão do interesse público, sem que disso decorra direito adquirido ao professor.

##### 7.2. Hipóteses de interrupção

A interrupção da suplementação de carga horária poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- I – reprovação na avaliação funcional, nos termos do Capítulo 6 deste Edital;
- II – a pedido do próprio professor, mediante solicitação formal;
- III – cessação da necessidade do sistema municipal de ensino que ensejou a concessão;
- IV – expiração do prazo de vigência da suplementação;
- V – descumprimento das condições estabelecidas neste Edital ou na legislação municipal aplicável;
- VI – por decisão administrativa da Secretaria Municipal de Educação, devidamente motivada.

##### 7.3. Procedimento

A interrupção da suplementação será formalizada por ato administrativo específico, assegurada a devida motivação e registro nos assentamentos funcionais do servidor.

7.3.1. A interrupção não configura penalidade disciplinar, nem implica instauração de processo administrativo sancionador.

##### 7.4. Efeitos da interrupção

A interrupção da suplementação de carga horária produzirá efeitos a partir da data fixada no ato administrativo, ou, na ausência de disposição, a partir da publicação do ato,

cessando o pagamento da remuneração correspondente à carga horária complementar.

##### 7.5. Inexistência de direito à indenização

A interrupção ou o encerramento da suplementação de carga horária não ensejará direito a indenização, compensação financeira ou manutenção do pagamento, considerando-se o caráter excepcional, temporário e precário da medida.

##### 7.6. Possibilidade de nova convocação

A interrupção da suplementação não impede nova convocação futura, desde que observados os requisitos legais, o interstício previsto na legislação municipal e a necessidade do sistema municipal de ensino.

#### 8. DA REMUNERAÇÃO DECORRENTE DA SUPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

##### 8.1. Pagamento proporcional

A remuneração decorrente da suplementação de carga horária será paga de forma proporcional ao quantitativo de horas efetivamente complementadas, observando-se a legislação municipal.

##### 8.2. Natureza transitória da remuneração

A remuneração decorrente da suplementação de carga horária possui natureza transitória, temporária e condicionada, estando vinculada exclusivamente ao período de efetivo exercício da carga horária complementada e à permanência da necessidade que lhe deu causa.

##### 8.3. Cessação do pagamento

O pagamento da suplementação de carga horária será automaticamente cessado nas hipóteses de interrupção, suspensão ou encerramento da convocação, independentemente de aviso prévio, sem que disso decorra direito a indenização ou compensação financeira.

#### 9 DO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

##### 9.1. Controle de frequência

A execução da suplementação de carga horária estará condicionada ao controle regular de frequência do professor, devendo ser observadas as normas administrativas vigentes no âmbito da rede municipal de ensino, sob responsabilidade da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação.

##### 9.2. Registro de jornada

O exercício da suplementação de carga horária deverá ser devidamente registrado, por meio de instrumentos oficiais adotados pelo Município, inclusive ponto eletrônico, registros manuais ou sistemas próprios, quando houver, servindo tais registros como base para fins de controle administrativo, pagamento e acompanhamento funcional.

##### 9.3. Acompanhamento pedagógico e administrativo

A Secretaria Municipal de Educação realizará o acompanhamento pedagógico e administrativo dos professores contemplados com a suplementação de carga





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756  
de 12 de dezembro de 2016

## ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2262, ano 48, de 20 de março de 2026

horária, com a finalidade de verificar o atendimento à demanda do sistema, o cumprimento das atribuições docentes, a regularidade do desempenho funcional e a observância das condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

#### 10.1. Casos omissos

Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão do Processo Seletivo, em harmonia com a Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação municipal vigente, os princípios da Administração Pública e o interesse público.

**10.2. Competência da Secretaria Municipal de Educação**  
Compete à Comissão do Processo Seletivo, em harmonia com a Secretaria Municipal de Educação, coordenar, executar, acompanhar, fiscalizar e dirimir dúvidas relacionadas ao presente processo de suplementação de carga horária, bem como adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Edital.

#### 10.3. Possibilidade de revogação ou alteração

O presente Edital poderá ser alterado, suspenso ou revogado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, por decisão devidamente motivada da Administração Pública, por razões de interesse público, necessidade administrativa, adequação orçamentária ou superveniência de norma legal, sem que disso decorra direito à indenização ou à manutenção da suplementação concedida.

#### 10.4. Vigência do Edital

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente durante o período de sua vigência, não gerando direito adquirido, nem expectativa de permanência na suplementação de carga horária após o término do exercício letivo ou cessação da necessidade administrativa.

10.5. Quais quer dúvidas poderão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação, através do e-mail: educacao@pmdonaines.pb.gov.br, ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Pedro Ferreira de Araújo, 94, Bairro Nova Conquista, Dona Inês-PB.

Dona Inês (PB), 20 de março de 2026.

**JOSÉ MURILO MATIAS HERMÍNIO**

Presidente da Comissão

**MARCIA MICHELLE DA COSTA MOREIRA**

Membro da Comissão

**OTACÍLIO ANTONIO DA SILVA**

CNPJ: 08.782.146/0001-48  
Endereço: Av. Major Augusto Bezerra, 02 - centro. CEP 58228-000  
E-mail: gabinete@pmdonaines.pb.gov.br



<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>  
Disponível em:

Membro da Comissão

**CLODOVAL JUSTINO DE ARAÚJO JÚNIOR**

Membro da Comissão

Obs: via física original assinada

### ANEXO I

#### CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Cronograma de Atividades - Edital de suplementação de carga Horária

ETAPA	DATA	HORÁRIO / LOCAL
Publicação do Edital	20/03/2026	Diário Oficial
Período de Inscrições	De 21/03/2026 a 24/03/2026	Exclusivamente por e-mail (educacao@pmdonaines.pb.gov.br) Durante todo o dia.
Resultado Preliminar	25/03/2026	A partir das 16h30 no Diário Oficial Municipal
Recurso contra o Resultado Preliminar	26/03/2026	Exclusivamente por e-mail (educacao@pmdonaines.pb.gov.br) das 07h às 11h00
Resultado Definitivo (pós recursos)	26/03/2026	Após as 16h30 no Diário Oficial

### ANEXO II

FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE-  
ANO LETIVO 2026  
SUPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA –  
PROFESSOR EFETIVO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROFESSOR(A)

CAMPO	INFORMAÇÃO
Nome completo	
Matrícula funcional	
Cargo	Professor(a) da Rede Pública Municipal de Educação

**MAIS**  
DESENVOLVIMENTO

6



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756 de 12 de dezembro de 2016

## ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2262, ano 48, de 20 de março de 2026

Carga horária originária	( ) 30 horas ( ) 40 horas
--------------------------	---------------------------

### 2. DADOS FUNCIONAIS

CAMPO	INFORMAÇÃO
Unidade escolar de lotação	
etapa de ensino em que leciona	

### 3. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

#### Declaração

**DECLARO**, para os devidos fins, meu interesse em participar do processo de suplementação de carga horária, nos termos do Edital vigente, estando ciente de que a suplementação possui caráter excepcional, temporário e precário, não gerando direito subjetivo à convocação, dependendo da necessidade do sistema municipal de ensino, da avaliação funcional e da disponibilidade administrativa e financeira do Município. **DECLARO**, ainda, que possuo disponibilidade de horário compatível e que atendo aos requisitos legais e normativos estabelecidos no Edital. **DECLARO**, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas ou incompletas poderá ensejar minha exclusão do processo, sem prejuízo das demais providências administrativas e legais cabíveis

### 4. OUTRAS INFORMAÇÕES

CAMP O	INFORMAÇÃO
Local e data	Dona Inês/PB, ____ / ____ / ____
Assinatura (própria ou eletrônica) / Rubrica do(a)	_____ _____

Profesor(a)	
-------------	--

### SMS/EDITAL PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA VISANDO A ATUAÇÃO NO ESPAÇO TEAMO 03/2026.

1- Segue o resultado definitivo das provas discursiva (1ª fase), análise curricular, após recurso, para as funções previstas neste edital:

#### Psicólogo (A)

NOME	FUNÇÃO	PROVA DISCURSIVA	ANÁLISE CURRICULAR	TOTAL	RESULTADO
JAMILY DA SILVA PIMENTEL	PSICÓLOGO (A)	8,60	1,40	10,0	APROVADO
THALIA MARIANO DA SILVA	PSICÓLOGO (A)	8,60	0,0	8,60	CLASSIFICADO

#### PSICOPEDAGOGO

NOME	CARGO	PROVA DISCURSIVA	ANÁLISE CURRICULAR	TOTAL	RESULTADO
EDUARDO BENTO DA SILVA	PSICOPEDAGOGO	8,00	2,20	10,20	APROVADO
ANDRESSA MARIA ANDRÉ DIAS	PSICOPEDAGOGO	7,60	0,00	7,60	CLASSIFICADO

1. Após a homologação os candidatos aprovados devem procurar o setor de Recurso Humanos em até 05 (cinco) dias úteis, acompanhados de documentos exigidos no edital.





Dona Inês (PB), 18 de março de 2026.

**JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**

Presidente da Comissão de Avaliação

**DIEGO PATRICK FERREIRA DA SILVA**

Membro da Comissão de Avaliação

**JOSÉ GEORGE ALVES**

Membro da Comissão de Avaliação

Obs: via física original assinada.

### ATAS E RESOLUÇÕES

1. **ATA DA 51ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM DE DONA INÊS/PB.**
- 2.
- 3.
4. No dia dez de março de dois mil e vinte e seis, às dez horas da manhã, na Sala de Conselhos, situada na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Manoel Pedro nº 286, Bairro Centro, Município de Dona Inês- PB, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM), Gestão 2026/2028, nomeados através da portaria nº 160/2026, reuniu-se por meio de convocação prévia, ofício 02/2026, para tratar da seguinte pauta: **Acolhida e boas-vindas as conselheiras; leitura da ata anterior; eleições da mesa diretora 2026-2028; denúncias e encaminhamentos; Palavra aberta.** Estiveram presentes as seguintes conselheiras: **Maíza Justino de Araújo Silva** (Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social); **Maraíza Justino de Araújo Silva** (Suplente da Secretaria Municipal de Saúde); **Maria Eduarda Fernandes dos Santos** (Titular da Secretaria Municipal de Educação); **Edinalva Quirino de Araújo** (Suplente da Secretaria Municipal de Educação); **Ana Elisa de Lima Alves** (Suplente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças); **Rafaela Henrique dos Santos** (Titular representante de mulheres); **Elisangela Alves de Moraes Ferreira** (Titular

29. representante de Associações); **Ramona Henrique dos Santos** (Titular representante de Associações) e a convidada **Nathália Jorge Novais**. A senhorita Nathália Novais, que assumiu a função de presidente do COMDIM no biênio 2024–2026, inicia a reunião agradecendo às conselheiras presentes, tanto as novas integrantes quanto aquelas que já caminham nessa jornada. Ela agradece pelo compromisso, pela parceria e pela atenção dedicada a cada reunião realizada, destacando que o interesse é que os encontros não sejam cansativos, mas sim momentos de união feminina e de construção de políticas públicas eficazes. Em seguida, foi realizada a entrega de certificados às conselheiras anteriores, em reconhecimento aos serviços prestados. Após esse momento, iniciou-se um diálogo sobre o papel do conselho, destacando que o COMDIM é um órgão representativo e colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador, que tem por finalidade fazer o estudo de caso das demandas apresentadas, a fim de formular estratégias e controle social da execução das ações e políticas públicas do Município de Dona Inês/PB as questões de gênero, elaborando um Plano Municipal quadrienal, de acordo com as diretrizes traçadas pelo governo Estadual e Federal, com políticas destinadas à mulher em todos os âmbitos socioculturais, podendo sofrer alterações conforme as necessidades e deliberações do grupo. Dando continuidade à pauta, foi iniciada a eleição da mesa diretora que, conforme o regimento interno, deve ser presidida neste biênio por uma representante titular da sociedade civil. Assim, foi eleita **Rafaela Henrique**, representante titular de mulheres, como presidente do conselho, como vice-presidente foi eleita **Maíza Justino**, titular da Secretaria de Desenvolvimento Social, para o cargo de secretária-geral foi eleita **Ramona Henrique**, titular da Associação Quilombola de Cruz da Menina e, por fim, para o cargo de secretária executiva ficou em aberto para ser definido antes da próxima reunião. Após a eleição, iniciou-se um diálogo sobre as ações referentes ao Mês da Mulher. A senhorita Nathália Novais abordou a importância de desenvolver atividades que valorizem, fortaleçam e garantam os direitos das mulheres no município, destacando a necessidade de promover momentos de conscientização, participação e mobilização social. No dia 04 de março, às 14h, foi realizada a ação “Março Lilás e Amarelo: mês de prevenção ao
- 30.
- 31.
- 32.
- 33.
- 34.
- 35.
- 36.
- 37.
- 38.
- 39.
- 40.
- 41.
- 42.
- 43.
- 44.
- 45.
- 46.
- 47.
- 48.
- 49.
- 50.
- 51.
- 52.
- 53.
- 54.
- 55.
- 56.
- 57.
- 58.
- 59.
- 60.
- 61.
- 62.
- 63.
- 64.
- 65.
- 66.
- 67.
- 68.
- 69.
- 70.
- 71.
- 72.
- 73.
- 74.
- 75.
- 76.
- 77.
- 78.
- 79.



## ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2262, ano 48, de 20 de março de 2026

80. câncer do colo do útero e de conscientização sobre  
81. a endometriose”, com palestra ministrada pela  
82. enfermeira Quézia Ellen, contando com a  
83. participação de aproximadamente 35 mulheres. No  
84. dia 05 e 06 de março, às 13h, ocorreu o Curso de  
85. Crochê – Projeto: Colcha de Retalhos & Dona  
86. Aranha – Artes e Fios, ministrado por Graça  
87. Teixeira, com a presença de 15 participantes. Ainda  
88. no dia 06 de março, às 16h e 17h, foi realizado o 2º  
89. Treino do Mês de Valorização da Mulher, dividido  
90. nas categorias infantojuvenil, com a participação de  
91. 17 corredores, e juvenil/adulto, com 40 corredores.  
92. Destaca-se que, na categoria infantojuvenil,  
93. ocorreram 5 exceções de idade, referentes à  
94. participação de crianças abaixo de 10 anos. A  
95. inclusão foi realizada mediante solicitação dos pais  
96. ou responsáveis, que acompanharam as crianças  
97. durante a atividade. As participações foram  
98. previamente submetidas e aprovadas pelo comitê  
99. organizador da corrida. Ainda dentro da  
100. programação do Mês da Mulher, hoje à tarde  
101. ocorrerá no CEMCAP a ação “Direito, justiça e ação  
102. para todas as meninas e mulheres”, campanha da  
103. Rede de Proteção “Nenhuma a Menos”, da qual  
104. todas as integrantes do colegiado estão convidadas  
105. a participar. Além disso, nesta semana, nos dias 12  
106. e 13 de março, acontecerá novamente o Curso de  
107. Crochê. No dia 12 de março, às 17h, também será  
108. realizado o Aulão do Vida Ativa, que teve 88  
109. inscritas até a presente data. A conselheira Maraíza  
110. Justino comentou sobre as ações desenvolvidas  
111. pela área da saúde. Além da palestra realizada em  
112. parceria com a Secretaria de Desenvolvimento  
113. Social, destacou que durante este mês está  
114. ocorrendo o citológico noturno nas terças-feiras,  
115. iniciativa que a Secretaria de Saúde pretende  
116. tornar permanente, com escala intercalada entre  
117. duas enfermeiras. A ação visa principalmente  
118. atender mulheres que trabalham e não conseguem  
119. comparecer às unidades de saúde no período da  
120. manhã ou da tarde. A conselheira também  
121. ressaltou a realização de uma palestra na Escola  
122. Maria Ferreira, localizada no Distrito de Cozinha,  
123. ocasião em que foram distribuídos absorventes por  
124. meio do Programa Municipal Dignidade Menstrual.  
125. Ainda em sua fala, mencionou o Programa Saúde  
126. nas Escolas, sugerindo a possibilidade de  
127. organização de atividades e debates nas salas de  
128. aula sobre temas como violência de gênero e  
129. importunação sexual, com abordagem transversal.  
130. Na sequência, a conselheira Elisângela Ferreira

deu continuidade à reflexão e abordou a necessidade de criação de um protocolo, fluxo de atendimento e/ou banco de dados que registre os atendimentos e ações do município nesta pauta. Destacou a importância de organizar formas de quantificar o impacto das ações, bem como o número de atendimentos a mulheres vítimas de violência. Segundo ela, é necessário mensurar os dados e construir subsídios e ferramentas de análise que permitam avaliar a realidade local. A senhorita Nathália Novais sugeriu então a criação de um observatório, tendo como base essa reflexão, proposta que será encaminhada à Vigilância Socioassistencial para avaliação. A conselheira Ramona Henrique destacou situações relatadas em reuniões das quais participa, mencionando casos de incentivo por parte de pais a relacionamentos entre crianças e adolescentes, situação que, segundo ela, precisa ser debatida entre os membros do conselho. A reunião foi encerrada com espaço para palavra aberta. Na ocasião, a conselheira Elisângela Ferreira finalizou sua reflexão reforçando a proposta de mais formações entre os servidores, abordando seu papel social e profissional diante de casos de violência de gênero, especialmente no que se refere à criação de fluxos de atendimento e protocolos institucionais. Eu, *Nathália Jorge Novais*, presidente do COMDIM no biênio anterior, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelas demais conselheiras presentes.

Dona Inês/PB, 10 de março de 2026.

---

**Nathália Jorge Novais** – Convidada  
Presidente biênio anterior

---

**Rafaela Henrique dos Santos** – Presidente  
Representante de Mulheres

---





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº 756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2262, ano 48, de 20 de março de 2026

**Maíza Justino de Araújo Silva** – Vice-Presidente  
Secretaria de Desenvolvimento Social

**Ramona Henrique dos Santos** – Secretária Geral  
Representante de Associações

**Maraíza Justino de Araújo Silva** – Conselheira  
Secretaria de Saúde

**Maria Eduarda Fernandes dos Santos** –  
Conselheira  
Secretaria de Educação

**Edinalva Quirino de Araújo** – Conselheira  
Secretaria de Educação

**Ana Elisa de Lima Alves** – Conselheira  
Secretaria de Administração e Finanças

**Elisangela Alves de Moraes Ferreira** –  
Conselheira  
Representante de Associações

\*via física original assinada

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**AVISO DE DISPENSA**

**DISPENSA Nº:** 0182/2026  
Processo Nº: 1311/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar Processo de Dispensa para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: Contratação de serviço de locação de veículo com motorista, destinado ao transporte de pacientes da zona rural para consultas médicas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e no Pronto Atendimento deste município, atendendo especificamente os moradores do Boa Vista e localidades circunvizinhas, durante o exercício de 2026., em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 20 de março de 2026.

**GABRIEL VICTOR RODRIGUES DE SOUSA**  
SECRETÁRIO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**AVISO DE DISPENSA**

**DISPENSA Nº:** 0186/2026  
Processo Nº: 1312/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar Processo de Dispensa para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR MUSICAL PARA A BANDA MARCIAL 17 DE NOVEMBRO DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756  
de 12 de dezembro de 2016

## ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2262, ano 48, de 20 de março de 2026

posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 20 de março de 2026.

**GABRIEL VICTOR RODRIGUES DE SOUSA**  
SECRETÁRIO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**AVISO DE DISPENSA**

**DISPENSA Nº: 0185/2026**  
Processo Nº: 1313/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar Processo de Dispensa para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: Contratação de empresa para roço de mato, abertura e manutenção de trilhas ecológicas do município., em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 20 de março de 2026.

**GABRIEL VICTOR RODRIGUES DE SOUSA**  
SECRETÁRIO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**AVISO DE DISPENSA**

**DISPENSA Nº: 0183/2026**  
Processo Nº: 1314/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar Processo de Dispensa para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches destinados às equipes de apoio e segurança que

atuarão nos eventos promovidos pela Secretaria de Cultura e Turismo., em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 20 de março de 2026.

**GABRIEL VICTOR RODRIGUES DE SOUSA**  
SECRETÁRIO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA Nº: 0118/2026**  
Processo Nº: 0766/2026  
Registro CGM Nº: 26-00157-8

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, COMPREENDENDO CADEIRA DIRETOR, LONGARINAS, IMPRESSORAS, EQUIPAMENTO DE GPS E FOGÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS E AO FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E AGRICULTURA., referente a DISPENSA Nº 0118/2026 em favor de EDNALDO VICENTE DOS SANTOS JUNIOR (CNPJ: 63.007.990/0001-00) R\$ 12.450,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº 0118/2026, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756  
de 12 de dezembro de 2016

## ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2262, ano 48, de 20 de março de 2026

Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 20 de março de 2026.

  
**ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO**  
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA Nº: 0132/2026**  
Processo Nº: 0850/2026  
Registro CGM Nº: 26-00154-3

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto Serviços técnicos contábeis para os Conselhos Escolares vinculados às escolas da Rede Municipal de Ensino durante o ano de 2026, referente a DISPENSA Nº 0132/2026 em favor de ALVES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA (CNPJ: 40.512.367/0001-09) R\$ 49.500,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº 0132/2026, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 20 de março de 2026.

  
**ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO**  
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA Nº: 0128/2026**  
Processo Nº: 0849/2026  
Registro CGM Nº: 26-00155-1

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto Serviço de marcenaria para confecção e instalação de porta de madeira jatobá na Escola Municipal Senador Humberto Lucena, referente a DISPENSA Nº 0128/2026 em favor de DAVI SILVA DE ARAUJO (CNPJ: 33.195.390/0001-51) R\$ 1.700,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº 0128/2026, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756 de 12 de dezembro de 2016

## ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2262, ano 48, de 20 de março de 2026

Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 20 de março de 2026.

  
**ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO**  
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA Nº: 0159/2026**  
Processo Nº: 1069/2026  
Registro CGM Nº: 26-00153-5

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO CARRO PIPA), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE 02 (DOIS) CARROS PIPA. PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO ATINGIDA PELA ESTIAGEM. CONVENIO ESTADUAL 004/2025 E DECRETO MUNICIPAL Nº 441 DE 5 DE JANEIRO DE 2026, referente a DISPENSA Nº 0159/2026 em favor de GEOVANE VICENTE DE LIMA (CNPJ: 21.873.911/0001-01) R\$ 40.000,00; JOÃO FREIRE DE ASSIS (CPF: 964.608.304-87) R\$ 40.000,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº 0159/2026, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 20 de março de 2026.

  
**ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO**  
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO(ELETRÔNICO) Nº: 0006/2026**  
Processo Nº: 4649/2025  
Registro CGM Nº: 26-00021-1

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios de forma parcelada para o exercício 2026., referente ao PREGÃO(ELETRÔNICO) Nº 0006/2026 em favor de ARNALDO GOMES MERCADINHO (CNPJ: 02.188.546/0001-43) R\$ 306.257,11; JH COMERCIO LTDA ME (CNPJ: 44.714.801/0001-94) R\$ 61.259,77; TOP PRECO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ: 43.039.424/0001-72) R\$ 40.090,45 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

HOMOLOGO a licitação, referente ao PREGÃO(ELETRÔNICO) Nº 0006/2026, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de PREGÃO(ELETRÔNICO), no Diário Oficial do Estado, Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756 de 12 de dezembro de 2016

## ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2262, ano 48, de 20 de março de 2026

Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 20 de março de 2026.

  
**ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO**  
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO(ELETRÔNICO) Nº: 0007/2026**

Processo Nº: 4650/2025

Registro CGM Nº: 26-00066-1

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto Aquisição de Materiais de Limpeza de forma parcelada para o exercício 2026., referente ao PREGÃO(ELETRÔNICO) Nº 0007/2026 em favor de 52.668.774 DAVI FERREIRA BARBOSA (CNPJ: 52.668.774/0001-99) R\$ 173,40; ARNALDO GOMES MERCADINHO (CNPJ: 02.188.546/0001-43) R\$ 127.557,65; GM COMERCIO LTDA (CNPJ: 50.547.931/0001-82) R\$ 61.258,92; JBA COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 45.709.106/0001-05) R\$ 17.423,66; JH COMERCIO LTDA ME (CNPJ: 44.714.801/0001-94) R\$ 82.006,30; MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAUJO ME (CNPJ: 05.457.026/0001-87) R\$ 144.338,99; SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA (CNPJ: 33.613.876/0001-62) R\$ 6.316,20; UNICA SANEANTES LTDA (CNPJ: 43.392.983/0001-61) R\$ 10.838,91 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

HOMOLOGO a licitação, referente ao PREGÃO(ELETRÔNICO) Nº 0007/2026, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de

PREGÃO(ELETRÔNICO), no Diário Oficial do Estado, Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 20 de março de 2026.

  
**ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO**  
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO(ELETRÔNICO) Nº: 0015/2026**

Processo Nº: 0027/2026

Registro CGM Nº: 26-00093-8

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA GESTÃO MUNICIPAL ( REPAROS, RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO, DEMOLIÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO), DURANTE O PERÍODO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, referente ao PREGÃO(ELETRÔNICO) Nº 0015/2026 em favor de AREIAL CONSTRUBEM - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 18.566.335/0001-37) R\$ 525.000,00; CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA (CNPJ: 47.812.320/0001-00) R\$ 6.075,35; ELIETE GONÇALVES PEREIRA DE BARROS (CNPJ: 07.634.663/0001-07) R\$ 1.388.111,39; GUSTAVO XAVIER GARCEZ (CNPJ: 26.303.607/0001-34) R\$ 24.450,00; TEIXEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (CNPJ: 05.686.570/0001-09) R\$ 1.748.476,01; TRIUNFO ILLUMINACAO LTDA (CNPJ: 56.004.897/0001-86) R\$ 1.056,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

HOMOLOGO a licitação, referente ao PREGÃO(ELETRÔNICO) Nº 0015/2026, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756  
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2262, ano 48, de 20 de março de 2026

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de PREGÃO(ELETRÔNICO), no Diário Oficial do Estado, Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 20 de março de 2026.

  
**ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO**  
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**AVISO DE DISPENSA**

**DISPENSA Nº: 0184/2026**  
Processo Nº: 1316/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar Processo de Dispensa para Aquisição, dando conhecimento aos interessados do objeto: Aquisição de malhas e ribanas destinadas à confecção de camisetas e shorts do fardamento escolar da Rede Municipal de Ensino, em decorrência da desistência do fornecedor referente ao contrato nº 0060/2026., em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 20 de março de 2026.

**GABRIEL VICTOR RODRIGUES DE SOUSA**  
SECRETÁRIO



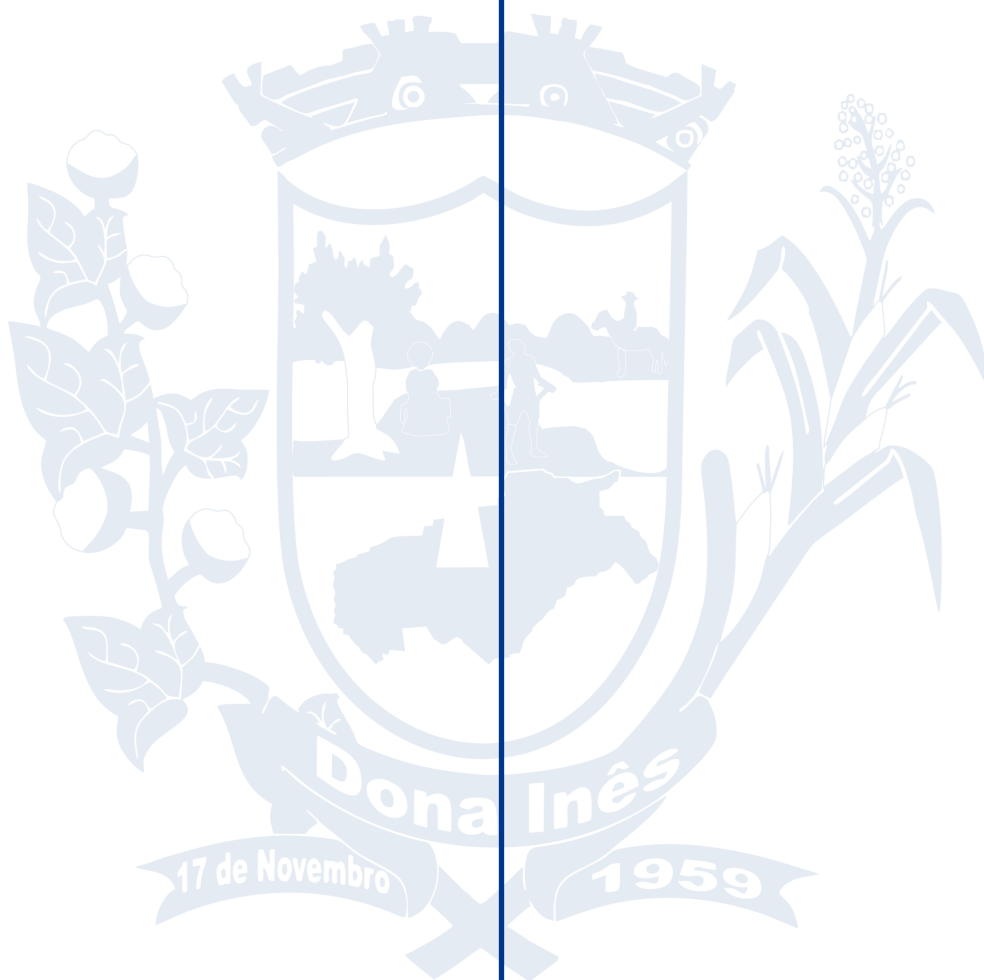
# DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756  
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2262, ano 48, de 20 de março de 2026





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº 756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2262, ano 48, de 20 de março de 2026



Prefeitura Municipal de Dona Inês  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

Decreto Cont. nº  
0019/2026

Em, 20 de Março de 2026.

## DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1068, de 30 de outubro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 8.495,00 (Oito Mil e Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

15.150	Fundo Municipal de Saude				
10	301	0171	2061	Manut das Ativ do Piso de Atenção Primária	
0000402	3390.39	99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.495,00
				Total da Ação	8.495,00
				Total da Unidade Orçamentária	8.495,00
				Total de Suplementações	8.495,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 8.495,00 (Oito Mil e Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais), como segue:

15.150	Fundo Municipal de Saude				
10	301	0171	2062	Manut das Ativ. do Prog SAUDE DA FAMILIA	
0000405	3190.13	99	16000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.495,00
				Total da Ação	8.495,00
				Total da Unidade Orçamentária	8.495,00
				Total de Anulações	8.495,00
				Total de Outras Fontes	0,00
				Total Geral de Fontes	8.495,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ANTONIO JUSTINO DE  
ARAÚJO NETO  
Prefeito Constitucional

